

Contrato n.º 376/2023

**Aquisição de Serviços de Manutenção e verificação de equipamentos da oficina Auto - 3
anos**

25 de outubro de 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, FORMACAN, LDA., com sede no armazém 14 do Park Charal, Km 65 da Estrada Nacional 247, Terrugem, 2709-510, Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 510770169, com o capital social de 7.500,00€, representado no ato por PEDRO ANDRÉ EMINA CANELAS, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted] na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de Manutenção e verificação de equipamentos da oficina Auto - 3 anos, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com as Condições constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local da Prestação de Serviços

A Prestação de Serviços objeto do presente procedimento será efetuada na Oficina Auto, nas Instalações Oficiais da Portela dos SMAS de Sintra, sita na Av. Gago Coutinho n.º18, Portela de Sintra, 2710-418 Sintra.

Cláusula 3.ª

Vigência do contrato

O Contrato será válido por 3 anos, com início na data da sua outorga.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

1 – Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, a Técnica Superior da Divisão de Apoio Logístico, com contato telefónico:

e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: com contato telefónico:

e email:

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 19.002,00€ (dezanove mil e dois euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2- Os pagamentos da prestação de serviços objeto do Contrato, deverão ser efetuados anualmente, sendo o 1º pagamento de 6.334,00€ no corrente ano económico e os valores de 6.334,00€ e 6.334,00€, correspondentes ao 2º e 3º pagamento ocorrerão, em 2024 e 2025, respetivamente.

3- O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

4 - Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

5 - O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS através do endereço eletrónico geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 376/2023 relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho de 18/08/2023 da Chefe da Divisão Financeira e Contratação, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências do Sr. Diretor Delegado n.º 05-DD/2022 de 29/07/2022, retificado pelo Despacho n.º 03-DD/2023 do Sr. Diretor Delegado de 27/07/2023, autorizaram proceder à contratação do objeto do procedimento.

2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 10/10/2023 da Chefe da Divisão Financeira e Contratação, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências do Sr. Diretor Delegado n.º 05-DD/2022 de 29/07/2022, retificado pelo Despacho n.º 03-DD/2023 do Sr. Diretor Delegado de 27/07/2023.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 10/10/2023 da Chefe da Divisão Financeira e Contratação, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências do Sr. Diretor Delegado n.º 05-DD/2022 de 29/07/2022, retificado pelo Despacho n.º 03-DD/2023 do Sr. Diretor Delegado de 27/07/2023.

4 - A despesa de 19.002,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323000677 e n.º 54230001451, na classificação orçamental na rubrica D02.02.19 – Assistência Técnica, sendo o valor de 6.334,00€ + IVA correspondente ao cabimento e compromisso

no Orçamento do corrente ano económico e o restante valor de 6.334,00€ + IVA e 6.334,00€ + IVA, correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos ao ano de 2024 e 2025, respetivamente.

5 - Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

6 - O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 07/12/2022, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2023, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a prestação de serviço em causa promove o equilíbrio funcional dos equipamentos da Oficina Auto, assegurando as ações necessárias para manter e restabelecer os equipamentos, para que cumpram com os requisitos determinados, a sua eficácia e eficiência e as condições de segurança para quem com eles labora.

7 - Fazem parte integrante do contrato:

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;
- c) a proposta adjudicada;
- d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

8 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10 - Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retificá-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

